



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Divisão de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2019, QUE FAZEM ENTRE SI
A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E O BANCO DO BRASIL
S/A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. **Claudia Mansani Queda de Toledo**, nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Augusto Dias Carvalho Braz**, Gerente Geral, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.010996/2019-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019, decorrente da Inexigibilidade nº 03/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24/2019, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão eletrônico de pagamento, na função crédito, denominado CARTÃO BB PESQUISA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2022 a 29/11/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Claudia Mansani Queda de Toledo

Presidente

Banco do Brasil S/A

Thiago Augusto Dias Carvalho Braz

Gerente Geral

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto Dias Carvalho Braz, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 22/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **José Herculano Alves, Testemunha**, em 22/11/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alves Gratão Barros, Testemunha**, em 22/11/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1856144** e o código CRC **60296DCA**.